CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 82

de 11 de novembro de 2009

DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n° 699/90 e Edital 001/2009 de 25 de Março de 2009; DECRETA:

Art. 1°..

Fica estabelecido como locais de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo alternativo no âmbito municipal, os seguintes locais:

Parágrafo único. .

Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto, Ponto de Ônibus, localizado na Vila Major Costa, próximo à Igreja Nossa Senhora Aparecida, Ponto de Ônibus em frente à Escola Estadual Coronel Juvêncio.

Art. 2°..

Fica terminantemente proibida a coleta e desembarque de passageiros diretamente em suas residências.

Art. 3°..

As empresas que prestam serviço alternativo de transporte de passageiro deverão ser formalmente notificadas deste decreto, onde a inobservância acarretará as penalidades legais.

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2009

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 82/2009 - 11 de novembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em